

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 05/2021

(Prorrogação de Valor e Vigência)

Contrato nº 08/2023

As Partes:

De um lado:

a CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, situada à Rua João Carlos Nogueira Ribeiro, 235, neste Município de Fartura/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 49.886.187/0001-61, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Presidente Senhor João Alexandre Buranello Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, vereador, RG. n.º 25.847.532-8, CPF n.º 305.149.748-77, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 65, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Fartura, Estado de São Paulo, e,

De outro lado:

a Empresa Soares Distribuidora GLP e Bebidas Ltda. – ME, CNPJ 16.726.859/0001-12, IE 302.025.657.111, situada na Avenida João Rocha de Andrade, n.º 277, Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima, Fartura/SP, representada pelo sócio Administrador Sr. Renan Fabro Soares, brasileiro, solteiro, CPF n.º 385.416.668-08, RG. n.º 46.178.279-2, residente e domiciliado na Rua dos Manacás, n.º 436, Bairro Jardim da Serra II, adiante designada "CONTRATADA", Resolvem repactuar os termos do contrato original nº 05/2021, celebrado em razão do resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2021, na forma e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade a repactuação do Contrato Original, fruto da Dispensa de Licitação nº 04/2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

1) Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do instrumento original, que passa a ter efeito e validade a partir de 01/04/2023 com término previsto para 31/03/2024;

2) De acordo com a negociação tramitada entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, o preço estabelecido na cláusula terceira do ajuste de origem para a execução do objeto estabelecido na cláusula primeira do mesmo ajuste, permanece com preço global majorado anteriormente na importância de R\$.3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), referente ao fornecimento de água mineral para consumo do Corpo Legislativo e Administrativo da Câmara Municipal.

3) As despesas decorrentes com a execução deste termo de aditamento correrão por conta do elemento econômico 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Manutenção do Legislativo, podendo sofrer suplementações se necessário for, na forma da lei.

Clausula Segunda: Ficam prorrogadas e permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

Cláusula Terceira: A publicação resumida deste termo aditivo em Diário Oficial do Município de Fartura, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Câmara Municipal de Fartura,
27 de março de 2023

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Fartura
João Alexandre Buranello Sobrinho
-Presidente da Câmara-

CONTRATADA - Empresa Soares Distribuidora GLP e Bebidas Ltda. – ME
CNPJ 16.726.859/0001-12 - IE 302.025.657.111
Representante: Sócio Administrador Sr. Renan Fabro Soares

Testemunhas

1 - Andreza de Oliveira Bezerra
RG n° 40.496.606-8,
CPF n° 433.818.348-94

2 - José Luís Mola de Oliveira
RG – 15.258.753-6
CPF – 051.918.978-70

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS) (REDACÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fartura

CONTRATADA: Empresa Soares Distribuidora GLP e Bebidas Ltda. – ME

CONTRATO Nº 08/2023

OBJETO: fornecimento de água mineral para consumo do Corpo Legislativo e administrativo da Câmara Municipal

ADVOGADO(S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, 27/03/2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Renan Fabro Soares

Cargo: Proprietário / Administrador

CPF nº 385.416.668-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: João Alexandre Buranello Sobrinho

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 305.149.748-77

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP

Site: www.camarafartura.sp.gov.br

Email: contato@camarafartura.sp.gov.br